



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - CCH
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

POLÍTICA DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL

INTRODUÇÃO

O Estágio Supervisionado em Serviço Social se constitui como uma etapa imprescindível no processo de formação profissional do(a) Assistente Social. Segundo as Diretrizes Curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS, a "formação profissional expressa uma concepção de ensino e aprendizagem calcada na dinâmica da vida social, o que estabelece os parâmetros para a inserção profissional na realidade sócio-institucional" (1996, p.8).

Tendo como base o princípio da indissociabilidade entre supervisão acadêmica e de campo e compreendendo-o enquanto constitutivo do conjunto de conhecimentos indissociáveis da formação profissional, o estágio supervisionado busca a capacitação teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa do estudante em formação, que possibilite a construção de um perfil profissional comprometido com o Projeto Ético-Político.

O Estágio Curricular Supervisionado obedece à Lei nº 11.788, de 25/09/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes em âmbito geral e tem como base as Diretrizes Curriculares da ABEPSS para o curso de Serviço Social. Além dessas regulamentações, outros documentos que também embasam esta política são a Resolução nº 533, de 29/09/2008, aprovada pelo Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, que regulamenta a supervisão direta de estágio em Serviço Social, e a Política Nacional de Estágio - PNE, construída pela ABEPSS, CFESS e Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social – ENESSO, em 2010, que definirá:

O estágio se constitui num instrumento fundamental na formação da análise crítica e da capacidade interventiva, propositiva e investigativa do(a) estudante, que precisa apreender os elementos concretos que constituem a realidade social capitalista e suas contradições, de modo a intervir, posteriormente como profissional, nas diferentes expressões da questão social, que vem se agravando diante do movimento mais recente de colapso mundial da economia, em sua fase financeira, e de desregulamentação do trabalho e dos direitos sociais (PNE, 2010, p.11).

Partindo das regulamentações supracitadas, esta Política vem deliberar sobre o Estágio Supervisionado na Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). Assim, busca consolidar as concepções e normas sobre Estágio e que embasam o Projeto Pedagógico do Curso, e a regulamentação da Resolução UNIRIO n. 3872, de 01 de março de 2012, que dispõe sobre a realização do estágio nos Cursos de Graduação na UNIRIO.

DEFINIÇÃO DE ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL E SEUS OBJETIVOS

O entendimento do papel do estágio supervisionado presente nesta política parte da PNE, a qual afirma que:

(...) o estágio supervisionado no curso de Serviço Social apresenta como uma de suas premissas oportunizar ao(a) estudante o estabelecimento de relações mediadas entre os conhecimentos teórico-metodológicos e o trabalho profissional, a capacitação técnico-operativa e o desenvolvimento de competências necessárias ao exercício da profissão, bem como o reconhecimento do compromisso da ação profissional com as classes trabalhadoras, neste contexto político-econômico-cultural sob hegemonia do capital. (2010, p.14)

Os princípios norteadores da realização do estágio que balizam esta política são aqueles presentes na PNE, quais sejam:

- Indissociabilidade entre as dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa
- Articulação entre Formação e Exercício Profissional,
- Indissociabilidade entre supervisão acadêmica e de campo;
- Articulação entre universidade e sociedade.

O estágio supervisionado tem como objetivo:

- Propiciar ao(a)s estudantes a observação, conhecimento e acompanhamento do ambiente socioinstitucional, fundamental para a aquisição de competências e habilidades que ele próprio precisará usar no futuro exercício da profissão;
- Propiciar ao(a)s estudantes a oportunidade de aprender a planejar, elaborar, executar, avaliar e monitorar os programas, projetos e políticas sociais, e analisar criticamente os instrumentos presentes no cotidiano profissional;
- Criar possibilidades de formação de um profissional competente, criativo, crítico e comprometido com o projeto ético-político profissional.

A ESTRUTURA CURRICULAR E A CARGA HORÁRIA

O estágio supervisionado faz parte do Projeto Político-pedagógico do Curso de Bacharelado em Serviço Social da UNIRIO, como atividade curricular, que prevê o total de **720 horas** de Estágio Supervisionado obrigatório¹, divididas em **120 horas de carga horária semestral em campo de estágio** (ou seja, **480 horas no total de atividade em campo de estágio**), além de **240 horas em aula**, correspondentes a **60 horas semestrais de disciplinas de estágio**, organizadas por níveis, compreendendo: Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado IV. Cada nível deve ser subsequente, respeitando as especificidades de cada disciplina e do processo de formação.

As finalidades cada nível de estágio são:

ESTÁGIO SUPERVISIONADO I

O Estágio Supervisionado I está voltado para a introdução à experiência profissional, bem como para a compreensão do espaço sócio-ocupacional do campo de estágio. Prevê-se a orientação sobre a elaboração de documentos pertinentes à formação profissional, assim como a identificação e apreensão crítica dos aspectos relativos à estrutura e conjuntura organizacional. Neste estágio são identificadas as características da política social executada. Estimula-se a observação, conhecimento e acompanhamento da atuação do Serviço Social no espaço organizacional, identificando suas atribuições e seu instrumental técnico-operativo.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO II

O Estágio Supervisionado II caracteriza-se pela orientação do processo de discussão, reflexão, problematização e apropriação da experiência profissional. Neste momento é feita a análise da política social na qual o (a) aluno(a) está inserido, bem como dos planos, programas e projetos desenvolvidos. Procura-se desenvolver a habilidade no uso do instrumental técnico, e o domínio na sistematização das práticas do Serviço Social. Incentiva-se a observação e análise do contexto sócio-institucional.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO III

O Estágio Supervisionado III busca orientar o(a) aluno(a) para a observação e análise da caracterização da população usuária, suas demandas, serviços oferecidos e principais ações desenvolvidas pelo Serviço Social. Busca-se desenvolver no(a) aluno(a) uma análise aprofundada a

¹ De acordo com aPNE (2010) a carga horário de estágio deve ser de, no mínimo, 15% da carga horária total do curso.

respeito da prática profissional e suas possibilidades diante do contexto institucional, de modo a desenvolver habilidades com relação ao fazer profissional, a elaboração do projeto de intervenção e a formulação de estratégias de ação para sua efetivação.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV

O Estágio Supervisionado IV proporciona ao estudante um maior amadurecimento da sua ação em campo de estágio. Neste momento o estagiário encontra-se em condições de avaliar o seu projeto de intervenção, identificando os limites e potencialidades de sua ação profissional, bem como, avaliar a política social executada pela instituição, os projetos instituídos e os resultados e impactos da atuação do Serviço Social junto à população usuária.

As disciplinas de Estágio prevêem a realização de atividades nas instituições, sob supervisão direta do(a) Assistente Social, de acordo com as especificações estabelecidas pelo(a) professor(a) da disciplina, e em que estão compreendidas ações de orientação e planejamento, de reflexão sobre as observações realizadas, de elaboração de planos para atividades com os estudantes, de avaliação das atividades, bem como de supervisão da elaboração do relatório final de estágio, a ser entregue no final do semestre letivo

Conforme recomendado pela PNE, as turmas de Estágio Supervisionado deverão ser ministradas com, no máximo, 15 alunos.

OS PROCEDIMENTOS INSTITUCIONAIS

DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSERÇÃO NO ESTÁGIO

A inserção do aluno no campo de estágio só é permitida nas seguintes condições:

- O estudante deverá ter cumprido com os pré-requisitos determinados no Projeto Político-pedagógico do Curso que o habilitam para a realização do estágio supervisionado, quais sejam: ter sido aprovado nas disciplinas de Ética Profissional e Serviço Social II;
- O campo de estágio deve possuir convênio regular e atualizado com a Universidade;
- O/A Assistente Social supervisor(a) de campo deverá ser do quadro de pessoal da instituição em que ocorre o estágio, no exercício da profissão, inscrito e em dia com as obrigações do CRESS de sua área de ação, no local/projeto em que o aluno desenvolverá suas atividades e responsável pelo projeto em desenvolvimento e pela supervisão direta do aluno;

- O supervisor de campo deve ter número de estagiários em serviço social condizente com as determinações da resolução nº 533 do CFESS, que determina um estagiário para cada 10 (dez) horas de trabalho do assistente social. O mesmo deverá ser o quadro funcional da instituição;
- O supervisor acadêmico deverá ser Assistente Social, do quadro de docentes do curso de Serviço Social da universidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social da área e em dia com suas obrigações para com o mesmo.

As documentações exigidas para o Estágio são:

- Ao ingressar no campo de estágio:

1. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado pelas partes envolvidas;
- 2- Preenchimento ou atualização da ficha cadastral, a ser realizada pelo(a) superviso(a) de campo, assinada e carimbada.

- Ao longo de cada disciplina de estágio supervisionado:

1. Plano de Estágio Curricular Supervisionado elaborado e assinado pelo (a) supervisor (a) acadêmico (a), pelo (a) supervisor (a) de campo e pelo (a) aluno (a)²;
2. Fichas de Registro de Atividades devidamente preenchida e assinada pelo (a) supervisor (a) acadêmico (a), pelo (a) supervisor (a) de campo e pelo (a) aluno (a);
3. Ficha de avaliação do(a) estagiário (a) assinada pelo (a) supervisor (a) acadêmico (a) e pelo (a) supervisor (a) de campo;
4. Ficha de autoavaliação do(a) estagiário(a) assinada pelo (a) supervisor (a) acadêmico (a), pelo (a) supervisor (a) de campo e pelo aluno(a);
5. Declaração de conclusão do estágio por parte da instituição (em modelo oferecido pela ESS);
6. Relatório/Trabalho Final de Estágio

O **Plano de Estágio**, de acordo com a PNE, é um documento a ser elaborado pelo(a) estudante, em conjunto com os(as) seus(suas) supervisores(as) acadêmico(a) e de campo, no qual deverá constar os objetivos e as atividades a serem desenvolvidas pelo mesmo durante o semestre ou ano letivo.

Precisa contemplar a articulação das dimensões ético-política, teórico-metodológica e técnico-operativa. Esse instrumento servirá como norteador do processo ensino-aprendizagem a ser construído com a participação dos três sujeitos envolvidos (supervisor(a) acadêmico(a), supervisor(a) de campo e estagiário(a)) (PNE, 2010, p.33)

² O Plano de Estágio será elaborado no início de cada estágio.

ATRIBUIÇÕES DOS SUJEITOS ENVOLVIDOS NO ESTÁGIO

DIREÇÃO DA ESS/UNIRIO

À Direção da ESS compete:

1. Fazer cumprir a política de estágio instituída pela ESS, apresentada pela Coordenação de Estágio Acadêmico e aprovada em Colegiado de Escola;
2. Resolver os casos omissos desta política, ouvido o Colegiado da ESS, dentro das suas atribuições;

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO:

A Coordenação de Estágio consiste em instância interna da ESS/UNIRIO que dispõe de um Coordenador(a) e um Vice-coordenador(a), bem como um quadro técnico-administrativo. O curso dispõe ainda de uma Comissão de Estágio, composta por representantes docentes, discentes e supervisores de campo, que tem como objetivo debater e deliberar sobre questões pertinentes a referida Política e seus casos omissos.

À coordenação cabe:

1. Cumprir e fazer cumprir as regulamentações pertinentes à estágio, no âmbito geral e do serviço social;
2. Planejar, coordenar, supervisionar e controlar esta Política de Estágio e dar ciência do presente documento e da Legislação que rege o Estágio Curricular em Serviço Social aos discentes e docentes da ESS;
3. Viabilizar a realização de cursos, seminários e outras atividades de formação e aprimoramento, com vistas ao desenvolvimento profissional dos estudantes e aperfeiçoamento dos supervisores;
4. Coordenar as atividades de divulgação dos campos de estágio, de seleção de vagas, de acompanhamento da atividade de formação sob sua responsabilidade;
5. Encaminhar discentes para os campos de estágios;
6. Fornecer carta de apresentação ao estudante no seu ingresso no campo de estágio
7. Realizar, a cada semestre, contatos com as instituições/campos de estágio e assistentes sociais, obedecendo aos critérios para abertura, ampliação e/ou manutenção das vagas de estágio objetivando oferecer um leque de opções para os estudantes. Em casos especiais, o(a) estudante, professor(a) ou assistente social que tenha interesse em alguma instituição para campo de estágio, deverá dirigir-se a Coordenação de Estágio, em tempo hábil, para que a mesma efetue análise do projeto e abertura oficial do campo de estágio;

8. Credenciar supervisores e campos de estágios por meio de convênios e/ou acordos;
9. Discutir e decidir, coletivamente, sobre abertura e fechamento de campo de estágio;
10. Elaborar a política de estágio acadêmico da ESS, condizente com os critérios e objetivos da formação profissional, com a participação de docentes, discentes e supervisores de campo;
11. Elaborar relatório das atividades ao Colegiado da ESS, quando solicitado;
12. Criar e acompanhar a Comissão de Estágio, formada por representantes de: supervisores(as) acadêmicos(as), supervisores(as) de campo e estagiários(as);
13. Propor/rever modelos de documentação para a avaliação e acompanhamento do estágio (em anexo);
14. Promover reuniões entre os supervisores(as) acadêmico(a)s objetivando democratização e discussão das questões referentes ao estágio;
15. Publicizar e possibilitar o acesso ao(a)s estudantes, professore(a)s e supervisore(a)s do material produzido pela Coordenação, por estudantes, professore(a)s e do material relativo a estágio e áreas temáticas de interesse desses segmentos;
16. Solicitar o desligamento do aluno do campo de estágio, bem como encerramento do campo, a partir da avaliação do supervisor acadêmico, de campo e estagiário;
17. Construir e coordenar o Fórum de Supervisão de Estágio da Escola de Serviço Social da Unirio, em conjunto com os supervisores de campo, supervisores acadêmicos e discentes.

SUPERVISOR(A) ACADÊMICO(A):

A função de supervisor(a) acadêmico (a) de Estágio será desempenhada por Assistente Social docente do Curso, regularmente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social da região e em dia com suas obrigações para com o mesmo, preferencialmente com experiência em estágios supervisionados, e atuando como professor das Disciplinas de Estágio Supervisionado. Suas atribuições são:

1. Auxiliar o(a) estagiário(a) no processo de sistematização do conhecimento, orientando e revisando suas produções teóricas, como também contribuindo no processo pedagógico de análise do trabalho profissional;
2. Receber, ler, manter sigilo e observar criticamente as sínteses profissionais construídas pelos(as) estagiários(as), conduzindo a supervisão embasada em pressupostos teóricos, éticos, políticos, técnico-operativos que contribuam com uma formação integral;
3. Disponibilizar material institucional necessário para sistematização, avaliação e registro de atividades de estágio;

4. Definir e apresentar aos supervisores de campo os critérios de avaliação e aprovação dos alunos, nos diversos níveis do estágio;
5. Realizar visitas aos campos de estágio em que o aluno(a) está inserido(a) ou outra atividade de encontro com vistas à integração entre os atores envolvidos nesta política;
6. Formular e acompanhar, em conjunto com o Supervisor(a) de Campo e os discentes, o Plano de Estágio de cada aluno(a);
7. Estabelecer a integração entre a Coordenação de Estágio Acadêmico com supervisore(a)s de campo e estudantes;
8. Realizar a avaliação do(a) estagiário(a) a partir de sua frequência, desempenho e apreensão do conteúdo da disciplina em articulação no exercício do estágio, atribuindo o respectivo conceito ou à respectiva nota;
9. Encaminhar à Coordenação de Estágio, no término do período letivo, a avaliação do processo de estágio e a documentação pertinente à carga horária de estágio do(a) aluno(a) do qual foi supervisor(a);
10. Sugerir o desligamento do(a) estudante do Campo de Estágio, de acordo com a Coordenação de Estágio, quando assim se justificar.

SUPERVISOR(A) DE CAMPO

O(a) supervisor(a) de campo consiste em Assistente Social do quadro de pessoal da instituição em que se realiza o estágio e suas atribuições são:

1. Organizar e manter atualizada a documentação de estágio;
2. Participar da formulação e acompanhamento do Plano de Estágio;
3. Orientar e acompanhar as atividades do(a) estudante, previstas no Plano de Estágio;
4. Realizar supervisão de estágio com o(a)s estudante (a)s sob sua responsabilidade, considerando a a mediação teórico-prática;
5. Acompanhar a presença do(a) aluno(a) ao campo de estágio através de folha de frequência formalizada, atestando o quantitativo de horas de estágio realizado pelo(a) discente ao final do período letivo;
6. Solicitar o desligamento do(a) discente do Campo de Estágio, apresentando justificativa por escrito;
7. Divulgar as vagas para estágio oferecidas pela instituição para os períodos letivos;
8. Buscar articulação com a unidade de ensino participando das reuniões e demais atividades referentes ao trabalho profissional;

9. Oportunizar condições institucionais para o desenvolvimento das competências e habilidades do(a) estagiário(a), assumindo a responsabilidade direta das ações desenvolvidas pelo Serviço Social na instituição conveniada;
10. Realizar encontros sistemáticos e periódicos, individuais e/ou grupais com os(as) estagiários(as), para acompanhamento das atividades de estágio e discussão do processo de formação profissional e seus desdobramentos, bem como de estratégias pertinentes ao enfrentamento das questões inerentes ao cotidiano profissional;
11. Participar efetivamente do processo de avaliação continuada do(a) estagiário(a), juntamente, com o(a) supervisor(a) acadêmico(a); quando da avaliação semestral, emitir parecer e nota de acordo com instrumental qualitativo, construído pelo coletivo dos sujeitos e fornecido pela coordenação de estágio da unidade de ensino;
12. Decidir, juntamente com a Coordenação de Estágio e supervisão acadêmica, sobre os casos de desligamento de estagiário(a)s e avaliar a pertinência de abertura e encerramento do campo de estágio.

ESTAGIÁRIO(A)

Ao estagiário(a), regularmente matriculado(a) na disciplina de Estágio Supervisionado e inserido(a) no campo de estágio, compete:

1. Conhecer a presente Política de Estágio instituída pela ESS\UNIRIO;
2. Analisar e Definir com a coordenação de estágio o campo de estágio onde será inserido(a), bem como, o período e as condições para o cumprimento do estágio;
3. Elaborar o seu Plano de Estágio com o(a) Supervisor(a) Acadêmico(a) e com o(a) Supervisor(a) de Campo;
4. Executar as atividades constantes do seu Plano de Estágio;
5. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio com a unidade concedente semestralmente;
6. Apresentar os devidos relatórios e avaliações a(o) Supervisor(a) Acadêmico;
7. Respeitar o sigilo profissional e obedecer às normas por elas estabelecidas, desde que não firam as diretrizes curriculares da ABPESS e o projeto ético-político profissional.
8. Informar a(o) supervisor(a) acadêmico(a), a(o) supervisor(a) de campo e/ou a(o) coordenador(a) de estágios, conforme o caso, qualquer atitude individual, exigência ou atividade desenvolvida no estágio, que infrinja os princípios e preceitos da profissão, alicerçados no projeto ético-político, no projeto pedagógico do curso e/ ou nas normas institucionais do campo de estágio;

9. Comunicar e justificar com antecedência a(o) supervisor(a) acadêmico(a), a(o) supervisor(a) de campo e/ou a(o) coordenador(a) de estágios, conforme o caso, quaisquer alterações, relativas a sua frequência, entrega de trabalhos ou atividades previstas;

10. Participar efetivamente das supervisões acadêmicas e de campo, tanto individuais como grupais, realizando o conjunto de exigências pertinentes à referida atividade.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO-OBRIGATÓRIO

O estágio supervisionado não-obrigatório é realizado fora das exigências curriculares, que pode ocorrer após o cumprimento do estágio curricular ou concomitante com este. Seguirá as mesmas normas do estágio curricular, sendo obrigatória a supervisão acadêmica.

A AVALIAÇÃO

A avaliação do Estágio é realizada tanto pelo(a) supervisor(a) de campo da instituição quanto pelo(a) supervisor(a) acadêmico(a), através de ficha de avaliação. A nota final é atribuída por meio do exame de Relatório ou Trabalho Final elaborado pelo(a) estudante ao término de cada uma das etapas do Estágio (Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado IV), assim como do plano de estágio, fichas de frequência, ficha de avaliação e de autoavaliação. A aprovação está condicionada à obtenção da média final igual ou superior a 7,0 (sete).

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As atividades do estágio serão desenvolvidas em qualquer horário que não coincida com o horário das disciplinas do curso, a ser acordado entre o(a) aluno(a) e a instituição do estágio.
2. Mesmo tendo sido cumprida a carga horária mínima de 120 horas antes do término da disciplina de estágio supervisionado, o(a) aluno(a) deverá permanecer em supervisão acadêmica.
3. Objetivando uma inserção de qualidade, recomenda-se que o(a) aluno(a) permaneça em cada campo de estágio por um mínimo de dois semestres.
4. As exceções serão encaminhadas pela Coordenação de Estágio, em articulação com o(a) professor(a) envolvido(a) e o(a) estagiário(a) e, se necessário, serão encaminhadas ao Departamento e ao Colegiado da ESS.